



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional do Mar e das Pescas / Direção Regional de Políticas Marítimas

BOLETIM DE DIVULGAÇÃO 2025
QUALIDADE DAS ÁGUAS BALNEARES COSTEIRAS IDENTIFICADAS

		PTAE8N Corvo-Areia				
Parâmetros	Unidade	5601	6380	7247	7852	8828
Data de colheita	data	16/06/2025	07/07/2025	28/07/2025	11/08/2025	01/09/2025
Hora da Colheita	Hora	13:00	10:05	10:05	10:30	18:30
Temperatura do ar	°C	24 °C	22 °C	22 °C	25 °C	25 °C
Temperatura da água	°C	20 °C	21 °C	20 °C	23 °C	24 °C
<i>Enterococos intestinalis</i>	NMP / 100 ml	<15	<15	<15	<15	<15
<i>Escherichia coli</i>	NMP / 100 ml	<15	<15	<15	<15	<15
Resíduos de hidrocarbonetos	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Resíduos de alcatrão	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Resíduos de vidro	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Resíduos de plástico	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Resíduos de borracha	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Outros resíduos	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Cianobactérias	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Cnidários	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Macroalgas e/ou fitoplâncton marinho	deteção visual	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência	Ausência
Classificação da amostra única		Água própria para banhos	Água própria para banhos	Água própria para banhos	Água própria para banhos	Água própria para banhos

HISTORIAL DE QUALIDADE ANUAL	
2021	EXCELENTE
2022	EXCELENTE
2023	EXCELENTE
2024	EXCELENTE

MONITORIZAÇÃO

Água balnear identificada nos termos da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, conforme publicado na Portaria n.º 29/2025, de 07 de abril.

ENTIDADE GESTORA:

Câmara Municipal do Corvo

Entidade Responsável pelas análises



O Diretor Regional de Políticas Marítimas

Rui Martins